



**BrasilPharma**

Bem-estar para o Brasil.

## **BRASIL PHARMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 11.395.624/0001-71

NIRE 35.300.374.797

### **FATO RELEVANTE**

**BRASIL PHARMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, Pinheiros, CEP 05422-902, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.374.797, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.395.624/0001-71 (“Companhia”) vem, em atenção ao disposto no § 4º do art. 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução CVM n.º 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, em continuidade aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 16 de novembro de 2017, 7 de dezembro de 2017, 19 de dezembro de 2017, 9 de janeiro de 2018, 15 de janeiro de 2018, 8 de março de 2018, 29 de junho de 2018, 20 de julho de 2018, 13 de setembro de 2018, 27 de novembro de 2018, 10 de janeiro de 2019, 21 de janeiro de 2019, 8 de fevereiro de 2019, 14 de fevereiro de 2019, 1º de março de 2019, 3 de maio de 2019, 6 de maio de 2019 e 8 de maio de 2019, e aos comunicados ao mercado divulgados em 17 de setembro de 2018, 27 de setembro de 2018, 28 de setembro de 2018, 28 de janeiro de 2019, 7 de fevereiro de 2019 e 14 de março de 2019, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A administração da Companhia, com a anuência de seu acionista controlador, aprovou o ajuizamento de requerimento de falência da Companhia, bem como a convocação de assembleia geral extraordinária (“AGE”) da Companhia para se manifestar sobre a matéria, nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei das S.A.

Conforme amplamente divulgado ao mercado, em janeiro de 2018 a Companhia e sociedades de seu grupo ajuizaram pedido de recuperação judicial, conduzido perante o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, cujas principais etapas e avanços foram divulgados ao longo dos últimos meses.

Depois de longa discussão, negociação e aprovação dos credores, o plano de recuperação judicial (“Plano de Recuperação Judicial”) foi homologado pelo Juízo em novembro de 2018. A administração da Companhia vinha, desde então, atuando para implementar as medidas de recuperação previstas no Plano de Recuperação Judicial, que incluíam a alienação de ativos e negócios da Companhia, dentre os quais a rede de drogarias “Farmais”, para a compatibilização de seus passivos.



**BrasilPharma**

Bem-estar para o Brasil.

Não obstante, esse processo foi severamente afetado por diversos fatores e intercorrências nos últimos meses, que acabaram por comprometer o prosseguimento da recuperação judicial e tornaram ineficazes as medidas visando à solução da persistente crise econômico-financeira da Companhia. Nessa direção, destacam-se: **(a)** o baixo valor arrecadado nos leilões de mercadoria e ativos conduzidos nos termos do Plano de Recuperação Judicial; **(b)** a rápida deterioração do valor de mercado dos pontos comerciais, avaliados em cerca de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), em função de inúmeras ações judiciais para retomada dos imóveis e não amparadas pelo benefício da recuperação judicial; e **(c)** a suspensão do leilão da rede de drogarias “Farmais”, tendo em vista a suspensão dos efeitos da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial, que impediu a alienação do ativo mais relevante da Companhia, avaliado no Plano de Recuperação Judicial em R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Nesse contexto, a Companhia viu-se em cenário no qual não foi possível obter novos recursos para assegurar o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, tampouco vislumbrar perspectivas de continuidade operacional da Companhia. A administração identificou que a Companhia está impossibilitada mesmo de manter o pagamento de honorários advocatícios e de acessar seus sistemas de informática e de controle contábil, o que lhe impossibilita gerenciar suas operações e realizar o pagamento integral da folha salarial de seus colaboradores.

Assim, a administração da Companhia, com expressa anuência de seu acionista controlador, deliberou nesta data o ajuizamento do requerimento de falência. Reitera-se que, nos termos da Lei das S.A., a administração da Companhia já está providenciando a convocação de AGE para que os acionistas se manifestem sobre o assunto.

A Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento dos assuntos aqui tratados e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

São Paulo, 6 de junho de 2019.

**Leonardo Leirinha Souza Campos**  
Diretor de Relações com Investidores



## **BRASIL PHARMA S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION**

*Publicly-Held Company*

Corporate Taxpayer ID CNPJ no. 11.395.624/0001-71

Company Registry (NIRE) 35.300.374.797

### **MATERIAL FACT**

**BRASIL PHARMA S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION**, a corporation registered in Brazilian Securities Commission (“CVM”) as a category A publicly-held corporation, with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua dos Pinheiros, No. 498, 9<sup>th</sup> floor, Pinheiros, Zip Code 05422-902, with their certificate of incorporation registered with the Board of Trade of the State of São Paulo (*Junta Comercial do Estado de São Paulo*) under the Company Registry (NIRE) 35.300.374.797, enrolled with the Corporate Taxpayer ID CNPJ under the No. 11.395.624/0001-71 (“Company”), in accordance with the article 157, paragraph 4<sup>th</sup>, of the Law No. 6,404/1976, as amended (“Corporate Law”), and with the CVM Instruction No. 358/2002, as amended, in continuity to the material facts disclosed by the Company on November 16<sup>th</sup>, 2017, December 7<sup>th</sup>, 2017, December 19<sup>th</sup>, 2017, January 9<sup>th</sup>, 2018, January 15<sup>th</sup>, 2018, March 8<sup>th</sup>, 2018, June 29<sup>th</sup>, 2018, July 20<sup>th</sup>, 2018, September 13<sup>th</sup>, 2018, November 27<sup>th</sup>, 2018, January 10<sup>th</sup>, 2019, January 21<sup>st</sup>, 2019, February 8<sup>th</sup>, 2019, February 14<sup>th</sup>, 2019, March 1<sup>st</sup>, 2019, May 3<sup>rd</sup>, 2019, May 6<sup>th</sup>, 2019, and May 8<sup>th</sup>, 2019, and to the notices to the market disclosed on September 17<sup>th</sup>, 2018, September 27<sup>th</sup>, 2018, September 28<sup>th</sup>, 2018, January 28<sup>th</sup>, 2019, February 7<sup>th</sup>, 2019, March 14<sup>th</sup>, 2019, hereby informs its shareholders and the market in general of the following:

The management of the Company, with its controlling shareholder consent, has approved the filing of a bankruptcy petition, as well as the calling of an extraordinary general shareholders meeting (“AGE”) about the matter, under the terms of article 122, sole paragraph, of Corporate Law.

As widely disclosed to the market, on January 2018 the Company and other companies pertaining to the Company’s group have filed a judicial reorganization proceeding before the 2<sup>nd</sup> Bankruptcy and Court-Supervised Reorganization Court for the Central District of São Paulo/SP which main steps and updates were disclosed within last months.

After a long discussion and negotiation and the approval of Company’s creditors, the judicial reorganization plan (“Judicial Reorganization Plan”) was ratified by judicial court on November 2018. Since then, the management of the Company was working to adopt the measures provided in the Judicial Reorganization Plan, including the alienation of



corporate assets and business, as the drugstore chain “Farmais”, for the equalization of Company’s liabilities.

Nonetheless, this process was substantially impacted by several factors and events within the last months, which have negatively affected the course of the judicial reorganization and measures adopted aiming the solution of the Company’s economic crisis. In this sense, following events are highlighted: **(a)** small amounts collected in the ambit of the biddings for the alienation of products and assets under the terms of Judicial Reorganization Plan; **(b)** quick devaluation of the Company’s commercial units, previously valued at R\$ 55,000,000.00, due to several judicial requests for retaking respective real properties, not covered by judicial reorganization; and **(c)** the suspension of the alienation proceedings of the drugstore chain “Farmais”, Company’s most relevant asset, previously valued at R\$ 150,000,000.00.

In this context, the Company is in a scenario where it was not possible to obtain new resources to ensure the fulfilling of obligations provided in the Judicial Reorganization Plan, and it is not feasible to foresee perspectives of operational continuity. The management has identified that the Company is neither capable of providing the payment of attorney’s fees nor capable of accessing its IT and accounting systems, which prevents the Company to manage its operations and provide the full payment of the wages of its collaborators.

Therefore, the management of the Company, with express consent of its controlling shareholder, has approved the filing of Company’s bankruptcy petition. The Company reiterates that, under the terms of Corporate Law, the management is already providing the calling of an AGE for the shareholders to resolve on the matter.

The Company reaffirms commitment to keep shareholders and the market in general informed concerning the progress of the matters discussed herein and with respect to any other relevant matter to the market.

São Paulo, June 6<sup>th</sup> 2019.

**Leonardo Leirinha Souza Campos**  
Investors Relations Officer